

URGENTE!! TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACABA DE AFASTAR DO CARGO O PREFEITO DE BOM JARDIM, NO MARANHÃO

Posted on 06/11/2020 by Minuto Barra



Os Desembargadores por unanimidade atenderam um pedido feito pelo Ministério Público e determinaram o afastamento do prefeito por 180 dias.

Category: [Justiça](#)

MINUTO BARRA

Os Desembargadores da Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão atenderam um pedido do Ministério Público e determinaram o afastamento imediato do cargo o prefeito do município de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo.

O prefeito é acusado pelo promotor Fábio Santos de praticar irregularidades em um processo licitatório para aluguel de veículos para a prefeitura daquele município em valor que supera 1 milhão de reais.

O afastamento foi determinado durante sessão na manhã desta sexta-feira, 5 de novembro.

1 de 9



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

06/11/2020

Número: **0803764-44.2019.8.10.0000**

Classe: **AGRADO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **3ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Gabinete Desª. Cleonice Silva Freire**

Última distribuição : **10/05/2019**

Processo referência: **0800421-46.2018.8.10.0074**

Assuntos: **Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM (AGRAVANTE)	
FRANCISCO ALVES DE ARAUJO (AGRAVADO)	

MINUTO BARRA

RELATÓRIO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo **Ministério Públíco Estadual**, contra decisão interlocutória prolatada pelo Juizo de Direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos da Ação Civil Pública N^a 0800421-46.2018.8.10.0074 proposta em desfavor de **Francisco Alves de Araújo e outros**, ora agravados.

Colhe-se dos autos, que o Ministério Públíco Estadual propôs Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra os Agravados, em razão de supostas ilegalidades referentes ao Pregão Presencial nº. 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32 (um milhão e vinte e seis mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e dois

Num. 8423702 - Pág. 2

MINUTO BARRA

centavos), realizado pelo Município de Bom Jardim para contratação de aluguel de veículos, que supostamente ocasionou prejuízo ao erário.

O Juízo de origem **indefeiri** a medida de afastamento do agravado **Francisco Alves de Araújo** do cargo de Prefeito Municipal.

Irresignado, o Agravante interpõe o recurso de agravo, pleiteando reforma da decisão combatida, alegando, em síntese, que restaram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o Gestor Municipal já responde a diversas demandas por improbidade, entretanto, continua praticando atos ímparobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual.

Aduz o Recorrente que o acervo documental que instrui a demanda na origem é composto de provas robustas evidenciando as ilegalidades do processo licitatório, bem como descreve o *modus operandi* do Agravado para realização das fraudes apontadas, o que, no seu entender, é suficiente para decretação da medida de afastamento, nos termos da norma do art. 20 da Lei de Improbidade Administrativa.

MINUTO BARRA



Acórdão Afastamento Prefeito Bom Jardim Novembro 2020.pdf



reformada, neste ponto, a decisão agravada proferida pelo magistrado de 1º grau.

Pelo exposto, arrimado em precedentes, **dou provimento ao presente Agravo de Instrumento**, para, reformando a decisão de primeiro grau, determinar, pelo prazo de 180 dias, o afastamento imediato do agravado Francisco Alves de Araújo do cargo de Prefeito do Município de Bom Jardim, devendo a Câmara Municipal providenciar, em 48 (quarenta e oito) horas, a posse do Vice-Prefeito, bem como ser oficiado as Instituições Financeiras a mudança de titularidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

É como voto.

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, sessão virtual da Terceira Câmara Civil, realizada no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2020.

Desembargador Raimundo José Barros de Sousa

Relator Substituto